



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

REQUERIMENTO Nº 082/2023

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Dom Silvério/MG

O Vereador abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o Plenário desta Casa, requer que seja oficiado ao Excelentíssimo Chefe do Poder Executivo Municipal solicitando que, a esta Casa Legislativa, seja encaminhado PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR para que seja implementado o PISO SALARIAL DOS MONITORES ESCOLARES E SERVENTES ESCOLARES nesta municipalidade, tomando como parâmetros a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que instituiu, em âmbito nacional, o piso salarial profissional para os profissionais do magistério público da educação básica, bem como a Lei Complementar Municipal nº 1714 de 01 de dezembro de 2016, que, no âmbito desta municipalidade de Dom Silvério, regulamentou o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica, além da Lei Complementar Municipal nº 1.831, de 24 de maio de 2022 e da Lei Complementar Municipal nº 1.859, de 1º de junho de 2023.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como principal finalidade buscar que, no âmbito do Município de Dom Silvério/MG, pelo Poder Executivo Municipal, a exemplo dos profissionais do magistério público da educação básica, seja implementado, em favor dos monitores escolares e serventes escolares o piso salarial das categorias, mediante autorização legislativa.

É importante destacar que o monitor escolar exerce importante papel junto à docência, ao passo que tem a missão de desempenhar atividade de suporte pedagógico, auxiliando o professor regente de turma em sala de aula, de modo que atua como um mediador entre o professor e o aluno. O monitor tem importante papel na educação, onde auxiliam os alunos na aprendizagem, além de ajudarem os professores na preparação e execução das atividades pedagógicas.

Enfim, os monitores, tal qual os professores, são de suma importância para que processo de educação se dê de forma eficiente e eficaz, garantindo a excelência do aprendizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ante o exposto, é possível dizer que o monitor escolar, tal qual o professor, o pedagogo, o diretor, o inspetor, o supervisor, o orientador, o coordenador, também se trata de um profissional do magistério.

No que diz respeito aos serventes não é diferente, a estes profissionais cabe a limpeza e higienização do ambiente escolar, bem como o preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, garantindo aos alunos, melhores condições para o desempenho do aprendizado.

Assim, considerando todo o exposto e por também se tratarem de profissionais ligados magistério, e por ser verdade que, no âmbito desta municipalidade de Dom Silvério, ainda não houve a fixação do piso salarial das respectivas categorias, não obstante, através da Lei Complementar Municipal nº 1714 de 01 de dezembro de 2016, da Lei Complementar Municipal nº 1.831, de 24 de maio de 2022 e da Lei Complementar Municipal nº 1.859, de 1º de junho de 2023, já tenha sido regulamentado o piso salarial do magistério, espera-se que, atendendo as reivindicações aqui formuladas, o Poder Executivo Municipal encaminhe a esta Casa de Leis Projeto de Lei Complementar fixando/instituindo o piso salarial dos monitores escolares e serventes escolares, dando às respectivas classes a valorização que tanto almejam e que fazem jus.

Por fim, considerando o elevado alcance social desta reivindicação, solicito que providencie o atendimento, o mais rápido possível.

Sala de Sessões da Câmara Municipal, 09(nove) de outubro de 2023.

SÉRGIO CRISTIANO ALVES
(Vereador - PL)